



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

*Rua Ângela Saverghini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES*  
*Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176 0001-04*  
*E-mail.: semad@colatina.com.br*

---

## **LEI Nº 403 DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.**

### **DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS IDOSAS, DEFICIENTES E GESTANTES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As repartições públicas municipais que atendam o público, darão atendimento preferencial e prioritário às pessoas idosas e deficientes, onde a espera e sujeição às filas lhes causam desconforto e constrangimento, e às gestantes, com a devida comprovação.

§ 1º - Entende-se por pessoa idosa àquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais.

§ 2º - Entende-se por pessoa portadora de deficiência, para efeitos do benefício disposto no "caput" deste artigo, as que possuem dificuldade de locomoção.

**Art. 2º** - Nas repartições da área da saúde, se sobrepõem ao atendimento mencionado no artigo anterior, os casos de emergência.

**Art. 3º** - As repartições públicas municipais que atendam o público, deverão manter, em local bem visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres:

**"IDOSOS, DEFICIENTES E GESTANTES TÊM ATENDIMENTO PREFERENCIAL  
- LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 14 DE SETEMBRO DE 2001".**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 14 de setembro de 2001.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES

Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04

E-mail.: semad@colatina.com.br

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
14/09/2001.

**DAVI LOREDO FELIPE**  
Secretário da SEMAD.

*Davi Loredo Felipe*  
Secretário da SEMAD

## Data de Publicação

O presente ato foi publicado  
nesta Prefeitura Municipal de  
Marilândia - ES.

Em 14 / 09 / 2001

Servidor

*Davi Loredo Felipe*  
Secretário da SEMAD

O presente ato foi publicado  
nesta Câmara Municipal de  
Marilândia - ES.

Em 14 / 09 / 2001  
*[Assinatura]*  
Servidor